



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

QUARTO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

Para fins de reequilíbrio de valores unitários, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 006/2018, que, respectivamente, a empresa **AUTO POSTO SECULO XXI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.122.491/0001-60, com sede na Rua Ouro Verde, s/n, na cidade de Jardim Alegre- Paraná, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **aquisição de combustíveis comuns tipo, Óleo Diesel, Gasolina e Etanol, destinados para a manutenção da frota dos veículos pertencentes ao município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio de valor unitário do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 006/2018**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit. Reajustado
3	Diesel S-10	Pontual	Ltr	44.698,84	3,40
4	GASOLINA COMUM	Pontual	Ltr	66.531,92	4,38
Total					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 1.868.497,51 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), com o presente Termo de Apostilamento passa a R\$ 1.859.082,60 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada o valor do objeto no período entre 27/11/2018 a 19/03/2019 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 1.868.497,51 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), com o presente Termo de Apostilamento passa a R\$ 1.859.082,60 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.
Publique-se.

Jardim Alegre, 27 de novembro de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SECULO XXI LTDA
Claudinei da Lomba
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Higor Kurtz
CPF: 072.034.289-90



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, COM VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 30.052.312/0001-00, com sede na rua Avenida Curitiba nº3333, loja fundos, bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos – Paraná, CEP: 83.260-000, neste ato representada pelo Sr. **Hiago Rogério da Rocha**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 128742654 e inscrito no C.P.F./M.F. nº 124.218.739-16, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 8

Valor Total do Lote: 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	Adesivos Automotivos (adesivagem e aplicação) em vinil 0,10 mm, de uso EXTERNO, com corte especial, impressão serigráfica com tinta resistente ao tempo. Arte em diversas cores, textos e tamanhos. Para veículos em geral da Prefeitura.	hrr	M²	150	R\$ 94,50	R\$ 14.175,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	Banners, 70x100 cm, Colorido. Poderá ser elaborado uma arte por Banner	hrr	Uni	100	R\$ 43,28	R\$ 4.328,00
51	Faixa em lona, colorida Tamanho 300x90 cm.	hrr	Uni	10	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00
52	Banners, 50x70 cm, Colorido. Poderá ser elaborado uma arte por Banner	hrr	Uni	100	R\$ 35,51	R\$ 3.551,00
53	Faixa em lona, 90 cm de largura, impressão digital, colorida. Com acabamento em madeira.	hrr	M	100	R\$ 35,51	R\$ 3.551,00
54	Faixa em lona, 70 cm de largura, impressão digital, colorida e madeiras na lateral.	hrr	M	100	R\$ 32,66	R\$ 3.266,00
55	Placas em Lona com acabamento lateral em Metal, para Departamento de Saúde.	hrr	M²	60	R\$ 100,30	R\$ 6.018,00
56	Faixa em lona, 90 cm de largura, impressão digital, colorida.	hrr	M	100	R\$ 35,77	R\$ 3.577,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco)

L.D DE ARAUJO GRAFICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.442.319/0001-28, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 552C, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, neste ato representada pela Senhora



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

Lucimara Dezidério de Araujo Beltrame, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 44974762 e inscrita no CPF/MF nº 635.911.469-00, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves nº 1137, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carimbos em madeira tam. 4,0x1,2 cm	Un	20	R\$ 16,92	R\$ 338,40
2	Carimbos Automático 5,7x2,1 cm.	Un	20	R\$ 44,08	R\$ 881,60
3	Carimbo automático 3,6x1,2 cm.	Un	30	R\$ 29,07	R\$ 872,10
4	Carimbos Automático 5,9 x 3,9 cm	Un	20	R\$ 55,03	R\$ 1.100,60
5	Carimbo automático 3,6x1,2 cm.	Un	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
6	Carimbo automático, 4,6x1,7 cm	Un	20	R\$ 53,84	R\$ 1.076,80
7	Carimbos em madeira tam. 4,5x2,0 cm	Un	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
8	Carimbo de Madeira, 6x3 cm	Un	35	R\$ 16,92	R\$ 592,20
9	Carimbos Automático 7,4 x 3,7 cm	Un	20	R\$ 67,18	R\$ 1.343,60

LOTE 2

Valor Total do Lote: 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Comunicados/Contra Capa/Atualização Cadastral - IPTU, 21,4x31 cm, Sulfite 120g	Un	6500	R\$ 0,05	R\$ 325,00
11	Capas IPTU, 21,6x10,2 cm, Colorida, Couche 115g	Un	6500	R\$ 0,06	R\$ 390,00
12	Contra capa iptu (21.4 x 10 cm papel 120g).	Uni	6500	R\$ 0,04	R\$ 260,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Envelope 18,5x24,8 cm, cor ouro, timbrado 1 cor, cx com 1000 unid.	Cx	5	R\$ 233,80	R\$ 1.169,00
14	Envelope Saco, Branco, 26x36 cm, timbrado em 1 cor. Caixa com 500 unid.	Cx	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
15	Envelope Ofício Timbrado, 1 cor. Caixa com 1000 unid.	Cx	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, papel couche 115 g. Caixa com 3000 unid.	Cx	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
17	Certificado em papel couche, 20x30cm, frente e verso colorido.	Uni	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
18	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	Un	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, reuniões, 1 cor. Caixa com 100 unid.	Cx	1	R\$ 126,04	R\$ 126,04



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

20	Pastas para Documentos, Cartolina azul, 48x31 cm, Timbrada 1 cor. Caixa com 100 unid.	Cx	5	R\$ 124,84	R\$ 624,20
21	Pasta para conferencia colorida, papel couche, 32x23 cm, com bolsa, verniz frente e verso. Caixa com 100 unid.	Cx	5	R\$ 278,38	R\$ 1.391,90
22	Pasta para documento cartolina 32x23 cm, colorida. Caixa com 50 unid.	Cx	5	R\$ 194,74	R\$ 973,70
23	Pastas coloridas triplex 230g, com bolsa interna. Caixa com 100 unid.	Cx	1	R\$ 284,62	R\$ 284,62
24	Pasta para Documentos Papel Triplex 225 gr com impressão em 2 cores. Conjunto com 3 peças (1º peça: Tamanho A 30 x L 6, com 1 cor), (2º peça: Tamanho A 30 x L 24 , impressão em 2 cores e com Vinco) , (3º peça: tamanho A 30 x L 24, impressão em 2 cores). Caixa com 100 unid.	Cx	1	R\$ 224,70	R\$ 224,70
25	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferências, 1 cor. Caixa com 100 unid.	Cx	1	R\$ 124,84	R\$ 124,84

LOTE 6

Valor Total do Lote: 12.023,00 (doze mil e vinte e três reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Ficha de procedimentos (E – SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100x1. Caixa com 50 blocos.	Cx	1	R\$ 312,84	R\$ 312,84
27	Ficha do Programa Nacional de controle de Dengue - PNCD, registro diário do serviço antivetorial, sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 371,58	R\$ 371,58
28	Boletim de Reconhecimento, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1. Caixa com 50 Blocos.	Cx	2	R\$ 295,97	R\$ 591,94
29	Ficha de atendimento odontológico individual 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso. Caixa com 25 blocos.	Cx	1	R\$ 259,24	R\$ 259,24
30	TFD - Solicitação/Autorização Trat. Fora do Domicílio, Sulfite 75g, 50x2, carbonado, 20x30 cm. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 395,34	R\$ 395,34
31	Ficha de atendimento individual (E - SUS), 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 369,42	R\$ 369,42
32	Ficha de Contr. Visita Domiciliar. Sulfite 75g, 20x30 cm, 100 x 1. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 297,04	R\$ 297,04
33	Ficha de visitas domiciliar e territorial (E – SUS), sulfite 75 g., 20 x 30 cm., 100x1. Frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 306,77	R\$ 306,77
34	Ficha odontológico de atividade coletiva 20x30 cm, sulfite 75 g, 100x1, frente e verso. Caixa com 25 blocos.	Cx	1	R\$ 289,49	R\$ 289,49
35	Ficha de Cadastro domiciliar e territorial (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 378,06	R\$ 378,06
36	Ficha de Controle de atendimento - Dentista, sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1. Caixa com 25 Blocos.	Cx	1	R\$ 231,16	R\$ 231,16
37	Ficha de Estratificação de Risco em saúde bucal Sulf. 75g, 210x297mm, frente e verso, colorida 100x1 caixa com 100 blocos	Cx	3	R\$ 557,37	R\$ 1.672,11
38	Relatório de viagem, 20x30 cm, 100x1, sulfite 75g. Caixa com 50 Blocos.	Cx	8	R\$ 313,25	R\$ 2.506,00
39	Ficha de Cadastro individual (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 380,22	R\$ 380,22
40	Ficha de Atendimento domiciliar (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 371,58	R\$ 371,58
41	Prescrição de enfermagem, 20x30 100x1 sulfite 75g, frente e verso. Caixa com 100 Blocos.	Cx	2	R\$ 572,49	R\$ 1.144,98
42	Ficha de Controle de febre amarela e dengue, resumo de reconhecimento, sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 362,94	R\$ 362,94
43	Cadastro Domicílio, 20x30 cm, sulfite 75g, 100x1, frente e verso. Caixa com 25 Blocos.	Cx	6	R\$ 248,44	R\$ 1.490,64



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

44	Laudo Médico para emissão de APAC, sulfite 75 gr. 20 x 30 cm. 100x1. Caixa com 100 blocos.	Cx	1	R\$ 291,65	R\$ 291,65
----	--	----	---	------------	------------

LOTE 7

Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Placas de PVC para identificação dos Setores internos. 30 x 12 cm. Dupla Face.	Uni	100	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00
47	Placas Adesivas 0,48 cm x 0,25 cm com acabamento em Alumínio.	Un	100	R\$ 41,53	R\$ 4.153,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 9.100,02 (nove mil e cem reais e dois centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	Crachá confeccionado em PVC. Tamanho 5,5 x 8,5 cm. Com foto, nome e sobrenome, função, nome da empresa. Frente e verso. Com Furo e Clips Para Crachá Metálico em Alça Leitosa Transparente, modelo Jacaré. Possuindo também Cordões em 100% poliéster de 8 mm à 15 mm largura, com 85 cm comprimento, na cor azul.	Un	600	R\$ 15,17	R\$ 9.100,02

LOTE 11

Valor Total do Lote: 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	Carteirinha de vacinação, 11 x 8,5 cm, frente e verso, cartolina 180g. Caixa com 1000 unid.	Cx	3	R\$ 115,79	R\$ 347,37
58	Cartão Hipertenso, 28 x 13 cm, frente e verso, cartolina 180g. Com duas dobras, cx. com 1000 unid.	Cx	2	R\$ 120,33	R\$ 240,66
59	Cartão Odontológico, 15 x 10,5 cm. Cartolina 180 gr. Caixa com 1000 unid.	Cx	1	R\$ 115,60	R\$ 115,60
60	Cartão de Matrícula atendimento com psicólogo CAPS, 8,5x18,0cm, cartolina branca frente e verso, caixa com 2000 CARTÕES	Cx	2	R\$ 124,87	R\$ 249,74
61	Carteirinha de vacinação 22,5x 8,5 cm, frente e verso, cartolina 180g.Com uma dobra. Caixa com 1000 unid.	Cx	3	R\$ 121,46	R\$ 364,38
62	Fichas Verde, Depto. Adm., 31,5x22 cm, cartolina verde, sem impressão. Caixa com 500 unid.	Cx	2	R\$ 88,54	R\$ 177,08
63	Cartão de Raio X 2 Furos, 12 x 8 cm. Cartolina 180 gr. Caixa com 500 unid.	Cx	1	R\$ 129,41	R\$ 129,41
64	Cartão de Matrícula 10.5cmx15.5cm, cartolina azul, frente e verso. Caixa com 2000 unid.	Cx	1	R\$ 136,22	R\$ 136,22
65	Ficha de Contr. de Aprazamento/Imunizações, Sulfite 180g, 18x12 cm, frente e verso. Caixa com 2.500 unid.	Cx	2	R\$ 156,65	R\$ 313,30
66	Folha A4, 120g, com marca d'água colorido do brasão da Prefeitura. Caixa com 1000 unid.	Cx	6	R\$ 249,74	R\$ 1.498,44
67	Carteirinha de Anticoncepcional. 22 x 9 cm. frente e verso, cartolina 180 gr, com dobra. Caixa com 1000 unid.	Cx	3	R\$ 122,60	R\$ 367,80

LOTE 12

Valor Total do Lote: 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Folders de Combate ao Desmatamento e Meio Ambiente, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso. Caixa com 2000 unid.	Cx	1	R\$ 298,21	R\$ 298,21
69	Folders campanha educativas 30x20 cm, papel couche 120g. Caixa com 2000 unid.	Cx	1	R\$ 303,53	R\$ 303,53
70	Cartazes Coloridos Campanhas educativas, 44x64 cm, papel couche 115g	Uni	150	R\$ 2,32	R\$ 348,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

71	Folders Campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso. Caixa com 2000 und.	Cx	1	R\$ 303,53	R\$ 303,53
72	Folder colorido, F/V, 1 dobra, 20x30 cm, papel couche 115 g. Caixa com 2000 unid.	Cx	1	R\$ 306,08	R\$ 306,08
73	Folders de Combate a Tuberculose, 32x22cm, papel couche 115g. colorido, frente e verso. Caixa com 2000 unid.	Cx	1	R\$ 298,43	R\$ 298,43
74	Folders de Combate a Dengue, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso. Caixa com 2000 unid.	Cx	1	R\$ 298,43	R\$ 298,43
75	Folders, 15x20 cm, couche 115g. Caixa com 2000 unid.	Cx	1	R\$ 221,91	R\$ 221,91
76	Cartazes, 46x65 cm, colorido, couche 115g. Poderá ser elaborado uma arte para cada 100 cartazes. Caixa com 100 unid.	Cx	7	R\$ 318,84	R\$ 2.231,88

LOTE 13

Valor Total do Lote: 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
77	Jogos de Nota de Produtor Rural, 4 Vias, autocopiativo	Cx	50	R\$ 343,00	R\$ 17.150,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
78	Folheto de Reunião do Hiperdia, 7x9 cm, Sulfite 56g, 100x1. Caixa com 100 blocos.	Cx	1	R\$ 181,33	R\$ 181,33
79	Requisição de Exame, 10x15 cm, 100x1, sulfite 56g. Caixa com 100 Blocos.	Cx	2	R\$ 264,74	R\$ 529,48
80	Notificação de Rec. "B2", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1. Caixa com 20 Blocos	Cx	4	R\$ 171,45	R\$ 685,80
81	Receituário médico 15x21 cm, sulfite 56 g, 100x1, Centro de Saúde. Caixa com 100 Blocos.	Cx	10	R\$ 308,86	R\$ 3.088,60
82	Requisição para consulta (ambulatório) 10 x 7,5 cm., 100x1, sulfite 90g. Caixa com 100 Blocos.	Cx	1	R\$ 88,25	R\$ 88,25
83	Notificação de Rec. "B", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Cx	4	R\$ 171,45	R\$ 685,80
84	Receituário médico 14,5 x 20 cm, Sulfite, 56g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Cx	3	R\$ 308,86	R\$ 926,58
85	Notificação de Receita B, bond azul, 22x11 cm, 50x1, caixa com 20 Blocos.	Cx	4	R\$ 123,54	R\$ 494,16

LOTE 15

Valor Total do Lote: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
86	Referencia e contra-referencia, sulfite 75gr e bond, carbonado, 50x2, 20x30 cm. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 403,20	R\$ 403,20
87	Auto/Termo, Vigilância Sanitária, 50x3, Sulf. 75g, Carbono On Time, 20x30 cm. Caixa com 25 Blocos.	Cx	1	R\$ 247,84	R\$ 247,84
88	Receituário Controle Especial, 50x2, Carbonado, 15x21 cm, Posto de Saúde. Caixa com 100 Blocos.	Cx	8	R\$ 382,26	R\$ 3.058,08
89	Receituário de controle especial, 15x21cm 50x2 carbonado. Caixa com 100 Blocos.	Cx	3	R\$ 396,96	R\$ 1.190,88

LOTE 16

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
90	Encadernações com espiral, tamanho A4 com até 150 folhas, Capa Plástica, frente e verso, 1 cor	Uní	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

91	Encadernações c/ espiral, tam A4 com 50 folhas, capa plástica na frente e no verso.	Un	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
----	---	----	-----	----------	------------

LOTE 17

Valor Total do Lote: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
92	Requisição de Exames, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Cx	1	R\$ 138,12	R\$ 138,12
93	Guia de Encaminhamento, 21,5x15,5 cm, 50x1 Sulfite 75g, frente e verso. Caixa com 100 Blocos.	Cx	1	R\$ 230,09	R\$ 230,09
94	Papel Ofício Timbrado, 21x31 cm, sulfite 75g, colorido, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Cx	2	R\$ 747,54	R\$ 1.495,08
95	Ficha de Visitas, 17 x 10,5 cm, Sulfite 75g, Dengue/Febre Amarela, 100x1. Caixa com 50 blocos.	Cx	1	R\$ 156,30	R\$ 156,30
96	Papel timbrado, 21.5x30.5, colorido, sulfite 75g. Caixa com 500 unid.	Cx	6	R\$ 165,04	R\$ 990,24
97	Requisição de Exames Cinza, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Cx	2	R\$ 299,01	R\$ 598,02
98	Requisição de Exames verde, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Cx	2	R\$ 139,80	R\$ 279,60
99	Evolução Clínica, 18,5x25,5cm, 100x1, sulfite 75g, frente e verso. Caixa com 10 Blocos.	Cx	1	R\$ 138,83	R\$ 138,83
100	Folhetos coloridos, f/v, papel sulfite 75g, 44x31 cm. Caixa com 1000 unid.	Cx	2	R\$ 363,09	R\$ 726,18
101	Folheto de Atenção, PSF, 15x5 cm., Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Cx	1	R\$ 133,98	R\$ 133,98
102	Ofício Timbrado, 20,7x30,2 cm (tamanho exato), sulfite 75g, colorido. Caixa com 5.000 unid.	Cx	2	R\$ 506,78	R\$ 1.013,56

LOTE 18

Valor Total do Lote: 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
103	Atendimento Médico Ambulatorial de urgência/emergência, 20x30 cm, papel jornal, 100x1. Caixa com 50 Blocos.	Cx	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00

LOTE 19

Valor Total do Lote: 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
104	Sacola Branca, 38 cm x 17,5 cm. Impressão em azul na frente, gramatura 3,5 mm. Caixa com 5000 unid.	Cx	8	R\$ 2.180,00	R\$ 17.440,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
105	Pasta para talão de produtor Rural em BAGUM, laterais em gogorão(viés) fechamento com zíper, personalizadas frente em cores e verso uma cor, medindo 30 altura cm x 28 cm largura.	Un	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 8.743,50 (oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
106	Revista com 12 paginas (Arte 1): Impresso Frente e Verso. Com 21cm de comp. por 30 cm alt. (aberta 42cm comp.) Impresso em alta definição em Papel Couchê 120gr. Possuindo uma dobra ao meio e grampeado (2 grampos).	Serv.	3350	R\$ 0,87	R\$ 2.914,50
107	Revista com 12 paginas (Arte 2): Impresso Frente e Verso. Com 21cm de comp. por 30 cm alt. (aberta 42cm comp.) Impresso em	Serv.	3350	R\$ 0,87	R\$ 2.914,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

	alta definição em Papel Couchê 120gr. Possuindo uma dobra ao meio e grampeado (2 grampos).				
108	Revista com 12 paginas (Arte 3): Impresso Frente e Verso. Com 21cm de comp. por 30 cm alt. (aberta 42cm comp.) Impresso em alta definição em Papel Couchê 120gr. Possuindo uma dobra ao meio e grampeado (2 grampos).	Serv.	3350	R\$ 0,87	R\$ 2.914,50

Valor Total do Fornecedor R\$ 126.471,52 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 166.026,52 (cento e sessenta e seis mil, vinte e seis e cinquenta e dois)

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos departamentos municipais**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 097/2018 e Processo Administrativo nº 141/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada** nos locais indicados pelo Departamento de Administração, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data efetiva do término da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente caso haja necessidade de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – O local de execução dos serviços será a sede da contratada.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSAO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.

6.3 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.2 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e recompostos, cabendo atualização financeira quanto à valoração dos serviços contratados exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo determinado pelo Governo Federal. O índice para calcular a variação no período será o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) publicado pela Fundação Getúlio Vargas**, respeitados os seguintes critérios:

- a)** A contratada poderá requerer e a Administração poderá proceder de ofício a recomposição de preços, em razão de variação verificada no mercado. O registro da revisão dar-se-á mediante termo aditivo.
- b)** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar anexo ao competente termo aditivo o levantamento de preços do período, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para comprovação da variação de preços.
- c)** A contratada, pleiteando a recomposição de preços, deverá apresentar requerimento por escrito. A Administração, neste caso, deverá realizar consulta junto ao órgão competente, nos moldes do item anterior, para averiguação acerca da pertinência da recomposição requerida.
- d)** A recomposição de preços passará a ter eficácia sobre os serviços posteriores à efetivação do termo aditivo referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

8.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador de serviço registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
- c) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização da Despesa.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) O descumprimento de quaisquer condições de Habilitação do processo licitatório e de quaisquer obrigações previstas no contrato ou ata de registro de preços.
- b) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.
- c) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- d) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- f) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- g) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

14.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 28 de novembro de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA
Hiago Rogério da Rocha
Contratada

L.D DE ARAUJO GRAFICA - ME
Lucimara Dezidério de Araujo Beltrame
Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Higor Kurtz
CPF: 072.034.289-90

DECRETO Nº 181/2018, de 03 de Dezembro de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº001/2017, de 31 de Outubro de 2017, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º-Fica devidamente nomeada em estágio probatório **CATIANE RODRIGUES ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.916.906-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.534.159-22, para exercer o cargo de **Cuidador Social**, com carga horária de 40 horas semanais, padrão X, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como Regime de Trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. (03/12/2018)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº028/2018

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, a necessidades dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contido no protocolo sob nº 1.166/2018, de 16/10/2018, propondo as contratações de servidores, para atuarem na junto à Casa Lar da Municipalidade, **RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, sob o regime de trabalho Estatutário, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram Concurso Público.

Nome do candidato	Inscrição	Cargo - carga horária
Tiago Cyriaco da Silva	0044602123	Cuidador Social, carga de 40 horas semanais.

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelo convocado, com a necessidade da apresentação dos originais para conferência e autenticidade pelo Agente Administrativo:

I – Fotocópia da Cédula de Identidade (R.G.)

II- Fotocópia da Certificado de reservista, quando couber;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

- III - Fotocópia do Título de eleitor;
- IV- Fotocópia do Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência;
- V- Fotocópia do Comprovante de residência
- VI - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VII- Fotocópia do Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VIII - Fotocópia do Registro no órgão de classe;
- IX- Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- X- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde os candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.
- XVII-Abertura de conta corrente junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. (04/12/2018).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 21.484.336/0001-47
OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares, compreendendo aparelho de raio-x fixo, digitalizador de imagem CR, incubadora para recém-nascido, desfibrilador, para atender as necessidades do Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 19.099,00 (dezenove mil e noventa e nove reais).
INÍCIO: 26/11/2018.
TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2019.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 083/2018, homologada em 24/11/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **18/12/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Controle Interno, incluso implantação, suporte técnico, plantão de dúvidas, atualizações e treinamentos on-line**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 04 de dezembro de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 824

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **18/12/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, novo, zero km, de fabricação nacional, mínimo modelo/fabricação ano 2018/2018, e 01 (um) veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, novo, zero km, de fabricação nacional, mínimo modelo/fabricação ano 2018/2018, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 04 de dezembro de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal